PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 04 / 04 / 16

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

LEI Nº 624 / 2016

Ementa: Reajusta o Piso Salarial dos Cargos de Professores da Educação Básica do Município de Floresta/PE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art.1º Fica reajustado o Piso Salarial do Profissional da Educação do Município de Floresta/PE, em 11,36% em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único: O valor do Piso Salarial do Profissional da Educação de que trata o caput deste artigo, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2016, é de R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais. O montante é relativo ao salário inicial do magistério público da educação básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art.2º Fica alterada a Tabela Salarial do Profissional de Educação, constante no Anexo III e V, da Lei Complementar nº 417, de 18 de agosto de 2010, que "IMPLANTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", na forma do anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta da Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 04 de abril de 2016.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal